



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 54/2020

Altera o Decreto Municipal n.º 25/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 25/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

(...)

§ 4º A consignação facultativa por prazo determinado, prevista no artigo 6º deste Decreto, tem como prazo máximo o limite de 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de março de 2020.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração*

